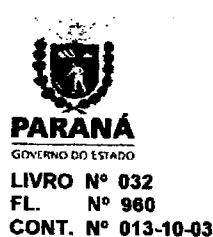




ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2010 DE 09/01/2010, CONVERTIDO EM CONTRATO DE PASSAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA** E, DE OUTRO LADO A **CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, entidade Autárquica Estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Superintendente, Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor Técnico, Engº Paulinho Dalmaz, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. Lourenço Fregonese, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Carlos Roberto Frisoli, portador do RG nº 1.913.265-SSP/PR e CPF/MF nº 628.031.587-8 e pela Procuradora Jurídica, Sra. Jacqueline Andrea Wendpap, OAB/PR nº 13.027, neste ato denominada **APPA** e **CBL - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado com sede na, rua Avenida Portuária S/NR, Cais Leste, Bairro Porto, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.445/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Financeiro FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Curitiba, estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.751.222-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.380.039-42, residente e domiciliado na Rua Prof. Pedro Viriato P. de Souza, 211, apto 501, Curitiba/PR, e como Diretor Operacional e Comercial o Sr. CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.751.218-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.380.029-70, residente e domiciliado na Rua Prof. Ângelo Ferrario Lopes, 2579, apto 601, bloco C, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o processo protocolado sob nº **12.086.296-0** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 013/2010-APPA, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.221-030 - Paranaguá - PR
Fone 0XX 41 3420-1308/3420-1177 - Fax-0 XX 41 3422-5324 e-mail: APPA@sece@pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]




1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Diante das recomendações da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), constante no Ofício nº 345/2013 – SPO, protocolado sob o nº 12.086.296-0, passa a fazer parte da “5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA”, o item 5.15, com o seguinte teor: “5.15. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob sua jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA.”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em pleno vigor todas as Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 013/2010-APPA, e seus Termos Aditivos.

Paranaguá, 02 de dezembro de 2013.



SUPERINTENDENTE DA APPA
LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO




DIRETOR TÉCNICO DA APPA
PAULINHO DALMAZ



DIRETOR DE DESENV. EMPRESARIAL
LOURENÇO FREGÓNESE



DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA
CARLOS ROBERTO FRISOLI



PROCURADORA JURÍDICA DA APPA
JACQUELINE A. WENDPAP



DIRETOR DA CBL S.A
FABRICIO SLAVIERO FUMAGALLI



DIRETOR DA CBL S.A
CRISTIANO SLAVIERO FUMAGALLI



TESTEMUNHA FERNANDO GARCIA DA SILVA
RG: 44.332.331-9 SSP/SP



TESTEMUNHA ALEX S. DE A. V. DA SILVA
RG: 2.781.524-2



**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA**
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 013/2010

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E
ANTONINA E A CBL-COMPANHIA BRASILEIRA DE
LOGÍSTICA S.A

OBJETO: Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.15,
com o seguinte teor "5.15. A APPA manterá as condições de acessibilidade as
áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o
prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".

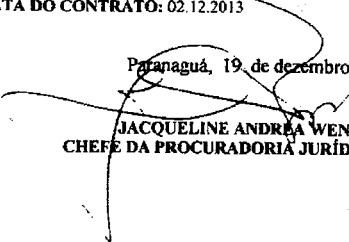
AUTORIDADE: Superintendente da APPA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 02.12.2013

PROTOCOLO: 12.086.296-0

DATA DO CONTRATO: 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013


JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **122983/2013**
Título Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Passagem nº 013-2010 - CBL Companhia Brasileira de Logística S/A.
Órgão APPA - Administração dos Portos de Paranaquá e Antonina
Depositário Mário Ferreira Lopes Netto
E-mail mario.lopez@appa.pr.gov.br
Enviada em 19/12/2013 11:44

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Autarquias

APPA

Extrato - CIS

Extrato do 3º TA Contrato de Passagem nº 013-2010 - CBL SA.pdf
8,83 KB

Data de publicação

20/12/2013 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

EM APROVAÇÃO ÓRGÃO

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 2ª TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 030/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 144,00 - 122958/2013****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 3ª TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 009/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 168,00 - 122971/2013****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 3ª TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 011/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CPA ARMAZENS GERAIS LTDA.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.14, com o seguinte teor "5.14. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013

Paranaguá, 19 de dezembro de 2013

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA
R\$ 144,00 - 122976/2013****ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EXTRATO DO 3ª TA AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 013/2010****PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A CBL-COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A.****OBJETO:** Fazer parte da "5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA APPA", o item 5.15, com o seguinte teor "5.15. A APPA manterá as condições de acessibilidade às áreas objeto deste Contrato, desde que as ações estejam sob a jurisdição e que o prejuízo ao acesso às áreas seja decorrente de falta/culpa da APPA".**AUTORIDADE:** Superintendente da APPA.**DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 02.12.2013**PROTOCOLO:** 12.086.296-0**DATA DO CONTRATO:** 02.12.2013Paranaguá, 19 de dezembro de 2013
CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA - APPA**R\$ 168,00 - 122983/2013****AGUASPR****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de GUAPOREMA.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de GUAPOREMA.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, suceder-los ou complementá-los.**Assinantes:** Governador do Estado do Paraná - Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de GUAPOREMA - Celso Marcos Bazzano e o Diretor do Instituto das Águas do Paraná - Marcio Fernando Nunes.**R\$ 168,00 - 123134/2013****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de PIRAÍ DO SUL.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de PIRAÍ DO SUL.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, suceder-los ou complementá-los.**Assinantes:** Governador do Estado do Paraná - Carlos Alberto Richa, Prefeito Municipal de PIRAÍ DO SUL - Valentin Zanello Millo e o Diretor do Instituto das Águas do Paraná - Marcio Fernando Nunes.**R\$ 168,00 - 123130/2013****PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****PARTES:** Convênio de cooperação que entre si celebram o ESTADO DO PARANÁ e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Vigência:** O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.**Da Tarifa:** Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004, 7.290/2013 e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, suceder-los ou complementá-los.

Nunes.

R\$ 168,00 - 123138/2013